

Ano	2017/2018
Data	08/09/2017

# REGULAMENTO INTERNO



**Elaborado:** Conselho de Direção

**Aprovado:** Conselho de Direção

# ÍNDICE

<b>ÍNDICE</b> .....	<b>2</b>
<b>PREÂMBULO</b> .....	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO I – ACESSO E INGRESSO</b> .....	<b>4</b>
Artigo 1º - Regulamento do Concurso de Acesso e Ingresso ao 1º Ciclo de Estudos dos Cursos de Licenciatura .....	4
Artigo 2º - Regulamento dos Regimes de Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso .....	4
Artigo 3º - Regulamento dos Concursos Especiais .....	4
Artigo 4º - Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais .....	4
Artigo 5º - Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Licenciatura e Cursos Técnicos Superiores Profissionais dos Maiores de 23 Anos .....	5
Artigo 6º - Regulamento das Provas de Ingresso Específicas para Concursos Especiais .....	5
Artigo 7º - Regulamento de Creditação da Formação Académica, Formação Profissional e da Experiência Profissional .....	5
Artigo 8º - Regulamento para o Pagamento de Emolumentos, Taxas e Propinas .....	5
Artigo 9º - Regulamento de Inscrição e Frequência de Unidades Curriculares .....	5
Artigo 10º - Regulamento de Aplicação do Sistema Europeu de Créditos Curriculares .....	5
Artigo 11º - Regulamento de Acesso e Ingresso dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais .....	6
Artigo 12º - Regulamento da Prova de Ingresso Específica para Avaliar a Capacidade para a Frequência do Curso Superior Técnico Profissional “Intervenção Comunitária e Cuidados à População Sénior” .....	6
<b>CAPÍTULO II – DOCENTES</b> .....	<b>6</b>
Artigo 13º - Regulamento de Prestação de Serviço Docente e do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente .....	6
<b>CAPÍTULO III – ESTUDANTES</b> .....	<b>6</b>
Artigo 14º - Regulamento do 1º Ciclo de Estudos dos Cursos de Licenciatura, dos Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem e dos Curso de Pós-Graduação .....	6
Artigo 15º - Regulamento Disciplinar .....	7
<b>CAPÍTULO IV – CLASSIFICAÇÃO FINAL, CERTIDÕES, DIPLOMA E SUPLEMENTO AO DIPLOMA</b> .....	<b>7</b>
Artigo 16º - Atribuição de Classificação Final .....	7
Artigo 17º - Certidões, Carta de Curso/Diploma e Suplemento ao Diploma .....	7
<b>CAPÍTULO V – PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃO PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO</b> .....	<b>7</b>
Artigo 18º - Adequação ao Processo de Bolonha .....	7
Artigo 19º - Avaliação da Satisfação dos Estudantes .....	8
Artigo 20º - Gestão da Atividade Docente .....	8
<b>CAPÍTULO VI – APOIO SOCIAL AOS ESTUDANTES</b> .....	<b>8</b>
Artigo 21º - Gabinete de Apoio ao Estudante e Inserção na Vida Ativa .....	8
Artigo 22º - Bolsas de Estudo .....	9
Artigo 23º - Benefícios Sociais .....	9
Artigo 24º - Antigos Estudantes da ESSNorteCVP .....	10
<b>CAPÍTULO VII – REGIMENTO DOS ÓRGÃO DE GESTÃO DEFINIDOS ESTATUTARIAMENTE</b> .....	<b>10</b>
Artigo 25º - Conselho Direção .....	10
Artigo 26º - Conselho Técnico-Científico .....	10
Artigo 27º - Conselho Pedagógico .....	10
Artigo 28º - Conselho Consultivo .....	10
<b>CAPÍTULO VIII – INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO</b> .....	<b>10</b>
Artigo 29º - Regulamento do Gabinete de Investigação e Desenvolvimento .....	10
<b>CAPÍTULO IX – FORMAÇÃO CONTÍNUA</b> .....	<b>11</b>
Artigo 30º - Regulamento do Gabinete de Formação Contínua .....	11
<b>CAPÍTULO X – OUTROS REGULAMENTOS</b> .....	<b>11</b>
Artigo 31º - Regulamento do Serviço de Documentação, Informação e Biblioteca da ESSNorteCVP .....	11

Anexo I – Regulamento do Concurso de Acesso e Ingresso ao 1º Ciclo de Estudos dos Cursos de Licenciatura

Anexo II – Regulamento dos Regimes Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso

Anexo III – Regulamento dos Concursos Especiais

Anexo IV – Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Licenciatura e Cursos Técnicos Superiores Profissionais dos Maiores de 23 Anos

Anexo V – Regulamento de Creditação da Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional

Anexo VI – Regulamento para Pagamento de Emolumentos, Taxas e Propinas

Anexo VII - Regulamento de Inscrição e Frequência de Unidades Curriculares

Anexo VIII - Regulamento de Aplicação do Sistema Europeu de Créditos Curriculares

Anexo IX – Regulamento de Prestação de Serviço Docente

Anexo X – Regulamento do 1º Ciclo de Estudos dos Cursos de Licenciatura

Anexo XI – Regulamento Disciplinar dos Estudantes

Anexo XII – Suplemento ao Diploma

Anexo XIII – Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito

Anexo XIV – Regimento do Conselho de Direção

Anexo XV – Regimento do Conselho Técnico-Científico

Anexo XVI – Regimento do Conselho Pedagógico

Anexo XVII – Regimento do Conselho Consultivo

Anexo XVIII – Regulamento do Gabinete de Investigação e Desenvolvimento

Anexo XIX – Regulamento do Gabinete de Formação Contínua

Anexo XX – Regulamento do Serviço de Documentação, Informação e Biblioteca

Anexo XXI – Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais

Anexo XXII - Regulamento das Provas de Ingresso Específicas para Concursos Especiais

Anexo XXIII - Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação

Anexo XXIV – Regulamento do Voluntariado

Anexo XXV – Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente

Anexo XXVI – Regulamento de Acesso e Ingresso dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

Anexo XXVII – Regulamento da Prova de Ingresso Específica para Avaliar a Capacidade para a Frequência do Curso Superior Técnico Profissional “Intervenção Comunitária e Cuidados à População Sénior”

Anexo XXVIII – Regulamento dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem

## **PREÂMBULO**

A Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha, adiante designada por ESSNorteCVP ou Escola, dispõe de um Regulamento Interno, elaborado pelo Conselho de Direção da Escola em colaboração com os restantes órgãos, nos termos das disposições constantes nos Estatutos da Escola "artigo 75º - Regulamento Interno - Diário da República, 1ª série – N.º 42 – 28 de fevereiro de 2018".

Serão definidos, no presente regulamento, os demais aspetos que, em obediência aos Estatutos da Escola e ao previsto no Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis nºs 107/2008, de 25 de junho, 203/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto.

Este regulamento está organizado por capítulos, onde constam os documentos necessários ao normal funcionamento da ESSNorteCVP.

O Regulamento Interno é aprovado pelo Conselho de Direção.

## **CAPÍTULO I – ACESSO E INGRESSO**

### **Artigo 1º - Regulamento do Concurso de Acesso e Ingresso ao 1º Ciclo de Estudos dos Cursos de Licenciatura.**

1 – As diferentes modalidades de candidatura e ingresso aos cursos da ESSNorteCVP são regulados por legislação própria e por normas regulamentares internas ([anexo I](#)), elaborados pelo órgão estatutariamente competente, aplicáveis ao 1º Ciclo de Estudos dos Cursos de, sendo revistos e aprovados anualmente. [↑](#)

### **Artigo 2º - Regulamento dos Regimes de Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso**

1 – O regulamento dos Regimes de Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso é enquadrado por legislação própria e por normas regulamentares internas ([anexo II](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente e revisto anualmente. [↑](#)

### **Artigo 3º - Regulamento do Concursos Especiais**

1 – O Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso aos Ciclos de Estudos conducentes a Grau de Licenciado da ESSNorteCVP é enquadrado por legislação própria e por normas regulamentares internas ([anexo III](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente e revisto anualmente. [↑](#)

### **Artigo 4º - Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais**

1 – O Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais nos ciclos de estudo de licenciatura da ESSNorteCVP é enquadrado por legislação própria e por normas regulamentares internas ([anexo XXI](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente e revisto anualmente. [↑](#)

## **Artigo 5º - Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Licenciatura e Cursos Técnicos Superiores Profissionais dos Maiores de 23 Anos**

1 – O Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Licenciatura e Cursos Técnicos Superiores Profissionais dos Maiores de 23 Anos é regulado por legislação própria e por normas regulamentares internas ([anexo IV](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente, revisto anualmente. [↑](#)

## **Artigo 6º - Regulamento das Provas de Ingresso Específicas para Concursos Especiais**

1 – O presente regulamento disciplina a realização das provas de ingresso específicas para a obtenção da qualificação específica nos concursos especiais de acesso e ingresso na ESSNorteCVP para a frequência do 1º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem ([anexo XXII](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente, revisto anualmente. [↑](#)

## **Artigo 7º – Regulamento de Creditação da Formação Académica, Formação Profissional e da Experiência Profissional**

1 – O Regulamento de Creditação para os cursos em funcionamento na ESSNorteCVP são regulados por legislação própria e por normas regulamentares internas ([anexo V](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente. [↑](#)

## **Artigo 8º - Regulamento para o Pagamento de Emolumentos, Taxas e Propinas**

1 – O Regulamento para o Pagamento de Emolumentos, Taxas e Propinas para os cursos em funcionamento na ESSNorteCVP são regulados por normas regulamentares internas ([anexo VI](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente, revisto anualmente. [↑](#)

## **Artigo 9º - Regulamento de Inscrição e Frequência de Unidades Curriculares**

1 – O Regulamento para o Pagamento de Frequência de Unidades Curriculares Isoladas para os cursos em funcionamento na ESSNorteCVP são regulados por legislação própria e normas regulamentares internas ([anexo VII](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente. [↑](#)

## **Artigo 10º - Regulamento de Aplicação do Sistema Europeu de Créditos Curriculares**

1 – O Regulamento de Aplicação do Sistema Europeu de Créditos Curriculares aplica-se a todos os cursos conducentes a um grau de ensino superior e não conferentes de grau, a funcionar ou que venham a ser criados, e que sejam objeto de avaliação e certificação. é regulado por legislação própria e normas regulamentares internas ([anexo VIII](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente. [↑](#)

## **Artigo 11º - Regulamento de Acesso e Ingresso dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais**

1 – As diferentes modalidades de candidatura e ingresso aos cursos da ESSNorteCVP são regulados por legislação própria e por normas regulamentares internas ([anexo XXVI](#)), elaborados pelo órgão estatutariamente competente, aplicáveis aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, sendo revistos e aprovados anualmente. [↑](#)

## **Artigo 12º - Regulamento da Prova de Ingresso Específica para Avaliar a Capacidade para a Frequência do Curso Superior Técnico Profissional “Intervenção Comunitária e Cuidados à População Sénior”.**

1 – O presente regulamento disciplina a realização das provas de ingresso específicas para a obtenção da qualificação específica nos concursos especiais de acesso e ingresso na ESSNorteCVP para a frequência do Curso Superior Técnico Profissional “Intervenção Comunitária e Cuidados à População Sénior” ([anexo XXVII](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente, revisto anualmente. [↑](#)

## **CAPÍTULO II – DOCENTES**

### **Artigo 13º - Regulamento de Prestação de Serviço Docente e do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente**

1 – O Regulamento de Prestação de Serviço Docente ([anexo IX](#)) na ESSNorteCVP é regulado por legislação própria e por normas regulamentares internas, elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente. [↑](#)

2 – O Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente ([anexo XXV](#)) na ESSNorteCVP é regulado por legislação própria e por normas regulamentares internas, elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente. [↑](#)

## **CAPÍTULO III – ESTUDANTES**

### **Artigo 14º – Regulamento do 1º Ciclo de Estudos dos Cursos de Licenciatura, dos Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem e dos Curso de Pós-Graduação**

1 – O Regulamento do 1º Ciclo de Estudos dos Cursos de Licenciatura da ESSNorteCVP é pautado por legislação própria e por normas regulamentares internas ([anexo X](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente, revisto anualmente.

2 – Para os cursos de Pós-Licenciatura em Enfermagem em funcionamento na Escola, aplica-se um regulamento específico ([anexo XXVIII](#)) elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente.

3 – Para os cursos de Pós-Graduação em funcionamento na Escola, aplica-se um regulamento específico ([anexo XXIII](#)) elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente.

4 – Estes documentos integram a Organização e Estrutura Curricular dos Cursos, Regulamento de Frequência, Transição de Ano e Precedências, Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes e um conjunto de informação de carácter pedagógico de interesse para docentes, estudantes e serviços. [↑](#)

## **Artigo 15º – Regulamento Disciplinar**

1 – O Regulamento Disciplinar de Estudantes da ESSNorteCVP, é pautado pelos pressupostos da autonomia disciplinar conferida às Instituições de Ensino Superior, artigo 75º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e por normas regulamentares internas ([anexo XI](#)), elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente. [↑](#)

## **CAPÍTULO IV – CLASSIFICAÇÃO FINAL, CERTIDÕES, DIPLOMA E SUPLEMENTO AO DIPLOMA**

### **Artigo 16º – Atribuição de Classificação Final**

1 – Para além do exposto no ponto 1 e 2 do artigo 30º - Classificação Final do Curso do Regulamento Pedagógico, às classificações finais numéricas são associadas a menções qualitativas segundo a escala europeia de comparabilidade de classificações (A a E).

2 – Para fixação das classificações finais abrangidas por cada uma das classes da escala ECTS, considerou-se a distribuição das classificações finais no conjunto dos três anos anteriores àquele em que o estudante obteve aproveitamento, e/ou num total de, pelo menos, 30 diplomados.

3 – Na impossibilidade de atingir a dimensão da amostra, a utilização da escala ECTS é substituída pela aplicação de uma tabela institucional construída com base nos dados de todas as classificações finais, de todos os cursos da ESSNorteCVP, nos cinco anos anteriores. De notar que nem todas as classificações da escala ECTS poderão estar representadas. [↑](#)

### **Artigo 17º – Certidões, Carta de Curso/Diploma e Suplemento ao Diploma**

1 – Reunidos os créditos necessários para a obtenção de um grau académico ou diploma, e após requerimento do estudante, a Escola emite a respetiva certidão, Carta de Curso/Diploma e Suplemento ao Diploma, após a receção da última classificação nos serviços académicos, de acordo com os prazos e elementos a seguir definidos:

2 – 1º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem:

a) Certidões – emitidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do curso.

b) Carta de Curso/Diploma e Suplemento ao Diploma – emitido até 31 (trinta e um) de dezembro do ano em termina o curso ([anexo XII](#)).

3 - Os elementos que constam na Carta de Curso/Diploma são os que estão definidos no anexo à Portaria nº799-D/1999, de 18 de setembro e em conformidade com o Decreto-Lei nº42/2005, de 22 de fevereiro.

4 – Cursos de Pós-Licenciaturas de Especialização em Enfermagem e Pós-Graduações:

a) Certidões – emitidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do curso.

b) Diploma e Suplemento ao Diploma – emitidas até 08 de abril do ano seguinte.

c) Os elementos que constam no Diploma são os que estão definidos no anexo à Portaria nº268/2002, de 13 de março. [↑](#)

## **CAPÍTULO V – PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃO PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO**

### **Artigo 18º – Adequação ao Processo de Bolonha**

1 – A concretização da reorganização decorrente da implementação do Processo de Bolonha na ESSNorteCVP é acompanhada pelos Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico, através da implementação, do Questionário da Avaliação da Concretização dos Objetivos do Processo de Bolonha e

do Questionário de Avaliação da Adequação do Número de Horas de Contacto e Não Presenciais por Unidade Curricular do 1º Ciclo de Estudos.

2 – Para tal, entre outras formas que no âmbito dos órgãos venham a ser equacionadas, no final de cada semestre ou ano letivo, o Conselho Técnico-Científico diligencia o preenchimento de um questionário por cada unidade curricular, junto dos estudantes e dos docentes envolvidos na sua lecionação, procedem ao tratamento estatístico considerado conveniente e à entrega dos resultados aos coordenadores de curso, e aos órgãos diretivo, técnico-científico e pedagógico.

3 – Os questionários são revistos no âmbito dos órgãos, de forma a permitir monitorizar e verificar outros aspetos para além dos até aqui focados:

a) a efetiva passagem de um ensino baseado na transmissão de conhecimentos para um ensino baseado no desenvolvimento de competências;

b) se a formação ministrada está orientada para os objetivos específicos do subsistema politécnico;

c) a correção da atribuição dos créditos ECTS às unidades curriculares, tendo por base uma apreciação do que terá sido a carga de trabalho efetivo dos estudantes.

4 – As apreciações produzidas no âmbito da alínea c) do número anterior constituem uma verificação sistemática do equilíbrio entre os créditos ECTS atribuídos e a respetiva carga efetiva de trabalho.

5 – Face aos resultados apurados, em cada ano letivo, o regente de uma unidade curricular deverá proceder às alterações das metodologias de ensino/aprendizagem e de avaliações julgadas convenientes, tendo em vista aquele equilíbrio.

6 – Em situações reiteradas de desajustamento e em que se verifique a impossibilidade de correção apenas mediante alterações metodológicas, o Conselho Técnico-Científico equaciona a alteração do número de ECTS da unidade curricular em causa, sendo que tal alteração implica a revisão dos ECTS das restantes unidades curriculares do mesmo semestre/ano, bem como o seu registo, nos termos da Lei. [↑](#)

### **Artigo 19º – Avaliação da Satisfação dos Estudantes**

1 – Semestralmente, o Conselho Pedagógico em parceria com o Gabinete de Qualidade Auditoria, promovem a avaliação da satisfação dos estudantes através do preenchimento de um questionário pelos estudantes, procedendo ao tratamento estatístico considerado conveniente, sendo os resultados apresentados em reunião do Conselho Pedagógico e registados no Q03 - Planeamento de Objetivos/Processo onde estão definidos os indicadores de satisfação dos estudantes. [↑](#)

### **Artigo 20º – Gestão da Atividade Docente**

1 – Mensalmente, o Coordenador de Curso verifica o cumprimento da carga horária das Unidades Curriculares e dá a conhecer ao Conselho de Direção através do preenchimento do Q68 – Gestão da Atividade Docente. [↑](#)

## **CAPÍTULO VI – APOIO SOCIAL AOS ESTUDANTES**

### **Artigo 21º – Gabinete de Apoio ao Estudante e Inserção na Vida Ativa**

1 – De acordo com o artigo 52º dos Estatutos da Escola, este gabinete promove:

a) A integração dos estudantes, dá resposta às necessidades de aprendizagem no sentido de incrementar o sucesso escolar, apoio aos estudantes em termos de necessidades de saúde e psicossociais.

b) Apoia os estudantes, em condições apropriadas, através do desenvolvimento de atividades académicas que tenham em vista facilitar a inserção dos diplomados no mundo do trabalho e tomará medidas de recolha e divulgação de informação sobre o emprego dos diplomados, bem como sobre os seus percursos profissionais. [↑](#)

c) Apoia os estudantes a desenvolver atividades de voluntariado ([anexo XXIV](#)), com vista ao



desenvolvimento de competências transversais através do contacto com a comunidade externa, em colaboração com o Gabinete de Prestação de Serviços à Comunidade. [↑](#)

## Artigo 22º – Bolsas de Estudo

1 – A Escola promove a atribuição de Bolsas de Estudos, tais como:

- a) **Bolsa da DGES:** é uma bolsa de estudo com uma prestação pecuniária, de valor variável, para participação nos encargos com a frequência de um curso e é suportada integralmente pelo Estado a fundo perdido. Para mais informações poderá consultar o sítio da DGES/DSAE: [www.dges.mctes.pt](http://www.dges.mctes.pt)
- b) **Bolsa de Estudo por Mérito:** de acordo com o Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro, é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excepcional (aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos e uma média das classificações dessas unidades curriculares não inferior a 16 valores). Esta bolsa é aplicável ao curso de Licenciatura em Enfermagem (1º Ciclo) e os critérios de seleção são estabelecidos em cada ano lectivo ([anexo XIII](#)). As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente e têm um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano lectivo em que é atribuída.
- c) **Prémio de Mérito “ Caixa de Crédito Agrícola”:** atribuído anualmente ao estudante, com melhor média de classificação, do 1º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem do 1º, 2º, 3º e 4º ano, em valor igual ao da propina em vigor nesse ano lectivo. A entrega do prémio é feita na Cerimónia de Abertura do Ano Letivo.
- d) **Prémio de Mérito “Lusodidacta” Cheques/Livros:** é atribuído anualmente ao estudante, com melhor média de classificação, do 1º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem do 1º, 2º, 3º e 4º ano um “Cheque/Livros” para aquisição de livros em valor acordado anualmente. A entrega do cheque é feita na Cerimónia de Encerramento de Curso
- e) **Cheque Formação:** a Escola atribui anualmente um “Cheque Formação” a Estudantes Finalistas que tenham pertencido à Associação Académica e/ou Tunas da Escola (feminina e masculina), para frequência em cursos que a escola promove na área da Formação Contínua. A Entrega do cheque é feita na Cerimónia de Encerramento de Curso.
- f) **Incentivo da Formação ao Longo da Vida:** a Escola oferece condições especiais aos Antigos Estudantes em Cursos de Formação Contínua, Seminários, Congressos, Jornadas, Workshops e outras atividades desenvolvidas pela Escola. [↑](#)
- g) **Estímulo à Investigação:** é atribuído anualmente a um grupo de Estudantes de cada Curso de Pós-Licenciatura/Especialização, em funcionamento naquele ano lectivo, que se candidatem ao prémio e apresentem um projeto de investigação que se distinga pelo rigor científico e elevado potencial de continuidade de investigação, com integração direta, como investigadores externos, no Gabinete de Investigação e Desenvolvimento (GID) da Escola. A candidatura deverá ser apresentada até 31 de Julho do ano que frequentam, através do envio do Modelo “Q168 – Projeto de Estudo de Investigação” devidamente preenchido para o email do GID. O anúncio do reconhecimento, com convite de integração no GID e de publicação de artigo na Revista Evidências, para além da oferta de inscrição nas edições da Conferência Internacional de Investigação em Saúde e isenção na taxa de candidatura e desconto de 50% na taxa de matrícula em formação na ESSNorteCVP, é realizada na Abertura dos Cursos de Pós-Licenciatura/Especialização do Ano Letivo seguinte. [↑](#)

## Artigo 23º – Benefícios Sociais

1 – A ESSNorteCVP poderá conceder aos estudantes benefícios sociais, tais como: isenção ou redução de propinas e outros considerados adequados, nos termos fixados em regulamentação específica pelo Conselho de Direção e Entidade Instituidora. [↑](#)

## **Artigo 24º – Antigos Estudantes da ESSNorteCVP**

1 – De acordo com o disposto no artigo 73º dos Estatutos da Escola, esta "... promoverá uma estreita ligação com os antigos estudantes através da respetiva Associação pela realização de atividades conjuntas de formação e informação, de eventos científicos, de apoio à comunidade, de projetos de desenvolvimento da Escola, da região onde está inserida e da profissão de enfermagem.". [↑](#)

## **CAPÍTULO VII – REGIMENTO DOS ÓRGÃO DE GESTÃO DEFINIDOS ESTATUTARIAMENTE**

### **Artigo 25º – Conselho Direção**

1 – O Regimento do Conselho de Direção é regulado pelos Estatutos da ESSNorteCVP, estabelecendo os princípios que presidem ao seu funcionamento.

2 – É elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente ([anexo XIV](#)). [↑](#)

### **Artigo 26º – Conselho Técnico-Científico**

1 – O Regimento do Conselho Técnico-Científico é regulado pelos Estatutos da ESSNorteCVP, estabelecendo os princípios que presidem ao seu funcionamento.

2 – É elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente ([anexo XV](#)). [↑](#)

### **Artigo 27º – Conselho Pedagógico**

1 – O Regimento do Conselho Pedagógico é regulado pelos Estatutos da ESSNorteCVP, estabelecendo os princípios que presidem ao seu funcionamento.

2 – É elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente ([anexo XVI](#)). [↑](#)

### **Artigo 28º – Conselho Consultivo**

1 – O Regimento do Conselho Consultivo é regulado pelos Estatutos da ESSNorteCVP, estabelecendo os princípios que presidem ao seu funcionamento.

2 – É elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente ([anexo XVII](#)). [↑](#)

## **CAPÍTULO VIII – INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

### **Artigo 29º – Regulamento do Gabinete de Investigação e Desenvolvimento**

1 – O Regulamento do Gabinete de Investigação e Desenvolvimento ([anexo XVIII](#)) enquadra-se no Artigo 50º (Gabinete de Investigação) dos Estatutos da Escola, tendo como finalidade a promoção e o desenvolvimento de atividades de investigação em saúde particularmente na área de enfermagem e educação, bem como a coordenação da produção e difusão do conhecimento, a formação na área das metodologias de investigação e definição das linhas orientadoras sobre a política de investigação na Escola. [↑](#)

## **CAPÍTULO IX – FORMAÇÃO CONTÍNUA**

### **Artigo 30º – Regulamento do Gabinete de Formação Contínua**

1 – De acordo com o artigo 49º dos Estatutos da Escola, este gabinete promove:

a) A qualificação de todos os colaboradores (docentes e não docentes) através da participação em programas de formação permanente e formação em serviço visando a atualização dos colaboradores, criando condições para a promoção e progressão, tendo em vista a melhoria contínua.

b) Desenvolve formação para os colaboradores internos e para o exterior de acordo com a área da saúde em geral e especialmente na área de Enfermagem ([anexo XIX](#)).[↑](#)

## **CAPÍTULO X – OUTROS REGULAMENTOS**

### **Artigo 31º – Regulamento do Serviço de Documentação, Informação e Biblioteca da ESSNorteCVP**

1 – O Regulamento do Serviço de Documentação, Informação e Biblioteca é regulado por legislação própria e por normas regulamentares internas.

2 – É elaborado e aprovado pelo órgão estatutariamente competente ([anexo XX](#)).[↑](#)